



POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICA - PRSAC

Dezembro de 2023 – Versão 1

Português

FICHA DE CONTROLE

Informações Gerais

Título	Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática
Número da Versão	V.01
Status	Aprovada
Aprovador	Diretoria
Data da aprovação	18.12.2023
Data da próxima revisão	18.12.2024
Procedimentos e outros documentos associados	N/A
Normas internas	N/A
Legislação	Resolução CMN n° 4.945/2021
Histórico de Versões	1ª versão

1. Objetivos

A política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática tem por objetivos:

- I. Descrever as principais diretrizes para a sustentabilidade e responsabilidade social, ambiental e climática da VIPE;
- II. Estabelecer critérios estratégicos na condução de negócios, atividades e processos, com observância as regras de governança e sustentabilidade;
- III. Prevenir ou mitigar impactos negativos e ampliar impactos positivos na execução de suas atividades (financeiras e gerais).

2. Introdução

O propósito da VIPE é levar tranquilidade e controle financeiro para seus clientes e colaboradores. É parte de nosso objetivo como instituição financeira que todo o lucro obtido pela VIPE no desempenho regular de suas atividades advenha de operações lícitas, responsáveis e sustentáveis.

A presente Norma destaca o conjunto de diretrizes e princípios de natureza social, ambiental e climático, nos negócios, nas operações e na relação com as partes interessadas.

3. Definições

Para os efeitos desta Política, consideramos:

- 1) **Natureza ambiental:** preservação e a reparação do meio ambiente, incluindo sua recuperação, quando possível.
- 2) **Natureza climática:** contribuição positiva na transição para uma economia de baixo carbono, mais verde e inclusiva, com foco na redução das emissões de gases do efeito estufa e na redução de impactos que possam ser associados às mudanças climáticas.
- 3) **Natureza social:** respeito, proteção e promoção dos direitos e garantias fundamentais e de interesse comum.
- 4) **Partes interessadas:** clientes e usuários, funcionários e prestadores de serviços terceirizados relevantes, fornecedores, acionistas e demais

pessoas impactadas pelas nossas atividades, produtos, serviços e processos.

- 5) **Risco Ambiental:** possibilidade de ocorrência de perdas para a instituição ocasionadas por eventos associados à degradação do meio ambiente, incluindo o uso excessivo de recursos naturais;
- 6) **Risco Climático:** possibilidade de ocorrência de perdas para a instituição ocasionadas por: (a) eventos associados ao processo de transição para uma economia de baixo carbono, em que a emissão de gases do efeito estufa é reduzida ou compensada e os mecanismos naturais de captura desses gases são preservados (risco climático de transição); e (b) eventos associados a intempéries frequentes e severas ou a alterações ambientais de longo prazo, que possam ser relacionadas a mudanças em padrões climáticos (risco climático físico);
- 7) **Risco Social:** possibilidade de ocorrência de perdas para a Organização ocasionadas por eventos associados à violação de direitos e garantias fundamentais ou a atos lesivos a interesse comum.

4. Princípios e Diretrizes

As atividades da VIPE estão pautadas pela atuação ética, promoção dos direitos humanos e dos direitos fundamentais, universalização dos direitos sociais e da cidadania, bem como pelo respeito ao meio ambiente.

A VIPE analisa e avalia a possibilidade de riscos social, ambiental e climático, e os considera como componentes dos demais riscos gerenciados pela Instituição.

4.1. Estratégia de Sustentabilidade da VIPE

A VIPE implementa e direciona suas atividades pautada na responsabilidade social, ambiental e climática a partir de sua estratégia de mercado, com plena observância as leis e normas além de, voluntariamente, buscar adotar as melhores práticas, ainda que não previstas na legislação vigente.

A VIPE objetiva ser um agente de transformação positiva, gerando valor não apenas para si, mas também para seus colaboradores e clientes.

A VIPE está comprometida com a busca de uma economia de baixo carbono e inclusiva.

4.1.1. Gerenciamento dos Riscos Social, Ambiental e Climático

- . Gerenciar e mitigar os impactos sociais das atividades e operações da Organização, buscando proteger e respeitar os direitos humanos;
- . Aplicação de restrições de relacionamento com clientes, potenciais clientes e fornecedores, pessoas físicas ou jurídicas, que figurem no “Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo” (Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4);
- . Adoção de procedimento específico para gerenciamento dos riscos social, ambiental e climático em operações de Financiamento a Projetos, os quais podem incluir o uso de cláusulas contratuais e requisitos para análise;
- . Apoiar e contribuir com a Diversidade e a Equidade na Organização e na sociedade;
- . Assegurar a conformidade com a Legislação, Normas e Regulamentos que disciplinam a gestão social, ambiental e climática;
- . Abster-se de pactuar com empresas ligadas a extração de carvão mineral, extração e beneficiamento de xisto e areias betuminosas, industrialização e comercialização de urânio, termelétrica a carvão e setores críticos com infrações relacionadas a desmatamento ilegal;

4.1.2. Educação Financeira

A VIPE acredita no desenvolvimento sustentável e no oferecimento de produtos financeiros como ferramenta para controle e tranquilidade financeira. A VIPE reconhece a importância da educação financeira para seus clientes, comunidade interna e sociedade. Assim, fomenta o conhecimento sobre planejamento e gestão financeira, fornecendo informações, orientações e conteúdo educacional sobre o tema.

5. Da área de Sustentabilidade

A Área de Sustentabilidade é responsável pela elaboração e aplicação da estratégia de sustentabilidade, da gestão e monitoramento da performance ambiental, social e climática. É também a área responsável por difundir as melhores práticas de Sustentabilidade e de governança nos negócios na VIPE.



O suporte da área de sustentabilidade é oferecido para as outras áreas internas e colaboradores, e eventuais consultas poderão ser encaminhadas ao e-mail sustentabilidade@somosvipe.com.br.

6. Periodicidade de revisão e vigência

É de responsabilidade das áreas envolvidas manter esta política atualizada e em consonância com as diretrizes da VIPE e dos órgãos reguladores a que se submete.

Assim, a presente política será revisada a cada dois anos, ou extraordinariamente a qualquer tempo, no caso de significativa alteração legislativa ou relevante evento social correlato ao tema. Sua vigência será iniciada na data de sua publicação a todos os colaboradores da VIPE

7. Diretoria Responsável

A Alta Diretoria da financeira é responsável por esta Política e pela sua integral implementação e cumprimento na VIPE e, neste ato, aprova integralmente o seu conteúdo e teor.

São Paulo, 15 de dezembro de 2023.

Aprovada por:

Fernando Carneiro Ferraz de Andrade – Diretor Presidente

Elaborado por:

Daniel Goivinho Pezybyn – Jurídico e Compliance